

Encarregada do serviço Maria José Mariano.

Raymundo Pargas *[Signature]*
Lei nº 105



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal copl.paracatu.mg.log.br

Paracatu (MG) 16/05/16

[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre vencimentos e
salários de funcionários.

O povo de Paracatu, por seus representantes,
decreta e em promulga a seguinte lei:
Art. 1º Os vencimentos e salários do pessoal
da Prefeitura, abaixo relacionados, pas-

sarão a ser os seguintes a partir de 1º
de abril do corrente ano.

Cargo	Vencimentos
8110 Auxiliar de precadação	R\$ 10.200,
8891 Encarregado do matadouro	R\$ 820,
Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de	R\$ 2.070,
distribuído aos seguintes serviços -	
Execução e Fiscalização Financeira -	R\$ 170,
Serviços de Utilidade Pública	R\$ 900,

Art. 3º Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de novembro
Encarregada do serviço Maria José Mariano 1950
[Signature]